

DECRETO Nº 98/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **035 de 05 de dezembro de 2012 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R\$ 4.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0	R\$ 800,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 22.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R\$ 4.800,00
02.09.11.334.1350.2.027	3.3.90.18.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0	R\$ 1.900,00
02.09.11.334.1350.2.027	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R\$ 2.100,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0	R\$ 58.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 030/2009, e Art. 26,

parágrafo único, da Lei nº 024/2012, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Julho de 2013.



NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita